



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 - 2121

CNPJ - 75.370.148/0001-17 - CEP - 87250-000 Peabiru - Paraná

PREFEITURA DE PEABIRU
SECRETARIA GERAL
PUBLICADO
Jornal: <i>Diário Oficial</i>
Data: 19/11/25 Pág.: 2
Edição nº: 748
Verso: <i>Sumondo</i>

## Lei Nº 1766/2025

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PARA 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:**

### LEI

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município de Peabiru, no Exercício de 2025, um crédito adicional especial no valor de R\$ 709.645,18 (setecentos e nove mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e dezoito centavos).

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
07.002	<b>DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL</b>		
07.002.08.244.0 002.1.117	Construção Do Centro de Referencia de Assistencia Social - CRAS		
4.4.90.51.00.00.	Obras e Instalações	Fonte 1001 Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente )	138.516,98
4.4.90.51.00.00.	Obras e Instalações	Fonte 894 GOVERNO FEDERAL )	571.128,20
<b>TOTAL</b>			<b>709.645,18</b>

**Parágrafo Único** – As alterações necessárias nos instrumentos de planejamento Municipal decorrente da abertura dos créditos que trata o *caput* do artigo serão



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 - 2121

CNPJ - 75.370.148/0001-17 - CEP - 87250-000 Peabiru - Paraná

incluídas nos anexos II do PPA para o exercício de 2025 e no Anexo I da LDO para o exercício de 2025.

**Art. 2º.** - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será indicado como fonte de recursos:

I - na forma do disposto no inciso II, Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, o recurso do Provável Excesso de Arrecadação por Receita Orçamentária, conforme abaixo demonstrado:

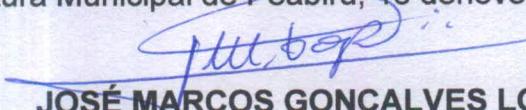
<b>Receitas de Capital</b>	
<b>2000.00.00.00.00</b>	
<b>2.4.1.9.99.0.1.01.00 .00.00.00.</b>	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal (Fonte 894 Governo federal) R\$ 571.128,20
<b>TOTAL</b>	<b>571.128,20</b>

I - na forma do disposto no inciso III, Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, os recursos da Anulação Parcial de dotação orçamentária, conforme abaixo:

<b>06</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER</b>		
<b>06.001</b>	<b>DIVISÃO DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>06.001.12.306.0 006.2.030</b>	Manutenção a Merenda Escolar		
<b>3.3.90.32.00.00</b>	<b>Material bem ou serviço para distribuição gratuita</b>	Fonte 1001 Recursos Ordinarios Livres - (Exercicio Corrente)	<b>138.516,98</b>
<b>TOTAL</b>			<b>138.516,98</b>

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Peabiru, 18 de novembro de 2025.

  
**JOSÉ MARCOS GONÇALVES LOPES**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 - 2121

CNPJ - 75.370.148/0001-17 - CEP - 87250-000 Peabiru - Paraná

ANEXO INTEGRANTE DA LEI Nº 1766/2025

CALCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECEITA

RECEITA ORÇAMENTARIA 2419.99.01.01.00.00.00.00 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal (Fonte 894 Governo federal)

I -

DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA POR PERÍODO

RECEITAS	1º PERÍODO 2024	2º PERÍODO 2024	1º PERÍODO 2025
2419.99.01.01.00.00.00.00 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal (Fonte 894 Governo federal)	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

A - 1º Período 2024 - 01 a 10/2024

0,00

B - 2º Período 2024 - 11 a 12/2024

0,00

C - 1º Período 2025 - 01 a 10/2025

0,00

## II - DEMONSTRATIVO DA TAXA DE INCREMENTO

- Arrecadação 1º Período 2025, dividido pelo 1º período 2024, é igual a Taxa de Incremento.

1º Período 2.025 = 0,00

----- = Taxa de Incremento = 0,000000

1º Período 2.024 = 0,00

## III - CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

- Arrecadação 2º período 2.024 Multiplicado pela Taxa de Incremento mais o valor a ser liberado pelo FNDE NO Valor de R\$ 356.009,12 é igual à provável arrecadação do 2º período de 2.025

Arrecadação 2º Período 2.024 X Taxa de Incremento + Liberação pelo Governo Federal = valor do Excesso

0,00 X 0,000000 + 571.128,20 = 571.128,20

## IV - DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

(+) ARRECADAÇÃO 1º PERÍODO 2.025 0,00

(+) ARRECADAÇÃO PROVÁVEL 2º PERÍODO 2.025 571.128,20

(=) ARRECADAÇÃO PROVÁVEL NO EXERCÍCIO 2.025 671.128,20

(-) RECEITA PREVISTA NA LEI ORÇAMENTÁRIA 2025

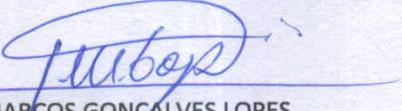
(-) 2419.99.01.01.00.00.00.00 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal (Fonte 894 Governo federal) 0,00

(=) PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 571.128,20

(-) EXCESSO ARRECADAÇÃO JÁ UTILIZADO 0,00

(=) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DISPONÍVEL 571.128,20

Peabiru - Pr, 18 de NOVEMBRO de 2.025.

  
JOSÉ MARCOS GONÇALVES LOPES  
PREFEITO MUNICIPAL